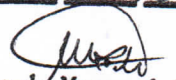




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Sancionada
Em 14/10/14


Alexandre Menezes da Rosa
Prefeito Municipal

LEI Nº 356/2014;

De 14 de outubro de 2014.

Autor: Vereador José Welligton Bezerra Santos (Etinho de Lourival).

*Reconhece de utilidade pública a
Organização Assistencial as
Comunidades - OACOM'S.*

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Campo do Brito **decreta** e ele, em seu nome, **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Organização Assistencial as Comunidades - OACOM'S**, onde tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, este em número ilimitado em Campo do Brito, respeitada a legislação em vigor e proporcionar aos associados, reuniões de caráter esportivo, social e cultural. Sendo regido pelo presente estatuto e legislação específica, com sede na Rua General Siqueira de Menezes, 467, Centro, nesta Cidade de Campo do Brito - Estado de Sergipe, fundada em 18 de agosto de 2010, registrada no Cartório de 2º Ofício no dia 1º de setembro de 2010, sob o número 255 livro A n 04 fls. 262, inscrita no CNPJ sob nº 12.494.718/0001-60.

Art. 2º - Na qualidade de associação sem fins lucrativos, tem como objetivo promover, incentivar, defender e desenvolver a junto com as autoridades competentes visando o bem estar dos associados e demais atividades contidas no estatuto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - "A ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AS COMUNIDADES - OACOM'S," fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º - Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo do Brito,
Estado de Sergipe, em 14 de outubro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA

Prefeito Municipal